



EDITAL Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2021 - SRP

EXCLUSIVO para Microempresa-ME,
Empresa de Pequeno Porte – EPP e
Microempreendedor Individual - MEI

PROCESSO Nº 05.903/2020

ABERTURA: 27/05/2021 - 14:00H



CAPÍTULO I - P R E Â M B U L O

PROCESSO Nº 05.903/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2021 - SRP

EDITAL Nº: 026/2021

REGIDO PELA LEI Nº: Lei do Pregão nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.780/2017 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

RUACÉSAR VIEIRA, Nº 105 – CENTRO – PORCIÚNCULA/RJ

DATA E HORA: 27/05/2021 às 14:00 HORAS

(entrega dos envelopes e início de abertura dos mesmos)

O MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará no dia 27 de maio de 2021, às 14:00 horas a licitação na modalidade Pregão Presencial - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, em sessão pública na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, objetivando à futura e eventual **aquisição de materiais de escritório para atender as Unidades de Saúde**, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 05.903/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e no **ANEXO II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro João Cesar Honório da Silva, tendo como Equipe de Apoio a Srª Rosimere Ponciano da Silva e a Sr.ª Marcela Ferreira da S. O. Rosa, designados pela Portaria nº 065/2021, e será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Municipais nºs 1.868/2018 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

CAPÍTULO 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, à futura e eventual **aquisição de materiais de escritório para atender as Unidades de Saúde**, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 05.903/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e no **ANEXO II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do presente Edital.

CAPÍTULO 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar do presente certame, Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.



3.2 – Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações e que não se enquadrem em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.3 – Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.

3.4 As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais doravante serão designadas respectivamente por ME/EPP/MEI.

3.5 – A ME/EPP/MEI deverá entregar **fora dos envelopes** e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (ANEXO IX) e Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial de seu respectivo Estado.

3.6 – Não poderão participar desta licitação:

3.6.1 - As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º da Lei 8.666/93;

3.6.2 - pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com o Município, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios, Distrito Federal e suas autarquias ou fundações, valendo a participação nesta licitação como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas previstas no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº. 8.666/93;

3.6.3- empresas em estado de falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações e

3.6.4 – consórcios, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.7 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.8 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

CAPÍTULO 4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

“DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

4.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.1.2 - O Pregoeiro concede as participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para realização da licitação, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.

LOCAL: Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ.

DATA: 27 de maio de 2021.

HORÁRIO: 14:00 horas.



4.1.3 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - SRP

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: _____

e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - SRP

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: _____

4.2 – A Comissão Permanente do Pregão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local e horário definido neste Edital.

CAPÍTULO 5 – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente. **(com cópia)**.

5.1.1 – Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida em cartório;
- b) o documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de titular da mesma ou sócio administrador. (Ex. Contrato Social) e
- c) cópia do RG e CPF do representante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins de verificação da outorga mencionada na alínea “a”, o representante da empresa deverá apresentar, em conjunto com a procuração, Cópia do Contrato Social e última alteração, se houver.

5.2 – A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo **ANEXO V**.

5.3 – O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO**” e de “**PROPOSTA**”.

5.4 – O credenciamento será realizado pelo Pregoeiro, após a abertura da sessão.

5.5 – O representante legal da licitante, quando tratar-se de Pessoa Jurídica, que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.



5.5.1 – Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6 – O documento de credenciamento deverá obedecer ao **MODELO do ANEXO IV**.

5.7 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no ato da abertura da licitação, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VIII**).

CAPÍTULO 6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – As propostas comerciais deverão ser preenchidas por meio mecânico ou impressos, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante nos **ANEXOS I e II** deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa preponente – Pessoa Jurídica;

6.1.2 - Nome, número do RG, endereço, telefone e fax, se houver, do prestador de serviço – Pessoa Física;

6.1.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 – Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no Capítulo 13, contados em dias úteis a partir da homologação;

6.1.5 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.1.6 – O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.2 – **Será fornecido programa para elaboração da cotação na entrega do edital, presencialmente e disponibilizado para download no site, onde será obrigatório o uso e fornecimento da proposta utilizando deste recurso, com intuito de inibir erros de digitação, divergência de valores bem como totalizadores dentre outros erros na elaboração da proposta.**

6.3 – O arquivo digital salvo pelo programa, deverá ser entregue em formato digital (CD/DVD ou pendrive) lacrado no envelope “A” junto com a proposta do item 6.1.

6.4 – As mídias digitais (CD/DVD ou pendrive) entregues no item 6.3, serão devolvidos após utilizados os arquivos (importação dos dados).



OBSERVAÇÕES:

- a) Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo, **preferencialmente, duas casas decimais após a vírgula, entretanto, quando for necessário, serão aceitas até quatro casas**, inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos e quaisquer acréscimos que se fizerem necessários à perfeita propositura dos preços a serem ofertados.
- b) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais do item, O Pregoeiro considerará para efeito de julgamento, o valor unitário, providenciando a devida correção do valor global;
- c) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.
- d) Estando presente à sessão representante do licitante, a falta de assinatura poderá ser sanada no ato de constatação do fato, desde comprovados os poderes do representante para tal.
- e) Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade docertame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO 7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- ▶ em original;
- ▶ por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- ▶ todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no Art. 32 da Lei nº 8.666/93, inclusive com a autenticação feita pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, na própria sessão, mediante a apresentação dos originais.
- ▶ As certidões, declarações ou quaisquer outros documentos valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.1.1 - Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão na forma previamente prevista em instrumento editalício, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.1.2 - No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ser detentora da proposta/lance de menor valor, esta deverá apresentar TODA a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A falta de algum desses documentos acarretará em sua Inabilitação.

7.1.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

7.1.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope documentos de habilitação, a saber:



7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ➔a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- ➔b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade simples;
- ➔c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, com cópia do RG e CPF de todos os sócios. Caso os responsáveis pela administração não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- ➔d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>

7.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- ➔a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida;
- ➔b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- ➔c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, no domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, comprovada da seguinte forma: a) a comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ICMS (RJ) acompanhada da CN da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução conjunta PGE/SER nº 33/2204. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ISS;
- ➔d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);
- ➔e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440/2011, artigo 642-A);

7.3.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

7311 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

7312 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



7313 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

➔a) Para efeito da comprovação da qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar juntamente com os outros documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste caso, com firma reconhecida em cartório), que comprove que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza, ou que já prestou serviço com as mesmas características do objeto, com qualidade e pontualidade, com indicação do (s) objeto (s) fornecido (s) ou do(s) serviço (s) prestado à entidade emissora, seja indicação no próprio atestado, seja indicação em cópia de nota fiscal anexa ao Atestado de Capacidade Técnica, ciente a licitante que a comprovação da documentação em tela poderá a qualquer tempo ser requerida ou analisada;

➔b) Declaração firmada pela empresa acerca dos equipamentos e pessoal técnico de que dispõe e a serem utilizados na execução do (s) serviço (s) ou na entrega da (s) mercadoria (s), podendo a Administração Municipal vistoriar os equipamentos em até 24h após declarada a vencedora do certame, devendo constar na presente declaração as seguintes informações:

b.1) Declaração de que os equipamentos que serão utilizados no alcance do objeto da licitação se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento ao fim a que se destinam;

b.2) Em se tratando de locação ou aquisição de veículos apresentar Declaração que os mesmos deverão estar devidamente vistoriados e documentados no momento da inspeção municipal.

7.5 - Juntamente com os documentos referidos neste capítulo (CAPÍTULO 7 – HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações e certificados:

7.5.1 – Alvará da sede da empresa participante, habilitando-a ao exercício da atividade objeto do presente Edital.

7.5.2 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. (**MODELO ANEXO VI**).

7.5.3 - Declaração de que a empresa não possui, em seus quadros funcionais, nenhum trabalhador menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.984 de 27 de outubro de 1.999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**MODELO ANEXO VII**).

CAPÍTULO 8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2. – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2.1 - O Pregoeiro classificará o autor da oferta de valor mais baixo e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.2 – Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 – Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou quaisquer outros erros considerados meramente formais.

8.2.5 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

8.2.6 – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

8.2.7 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

LANCES VERBAIS:

8.3 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que os lances mínimos serão exigidos pelo pregoeiro no ato da licitação, tendo por base menor preço apresentado.**

8.3.1 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.3 – Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.3.4 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.



8.3.5 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado o menor preço, para confirmação das exigências habilitatórias constantes no Edital.

8.3.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

JULGAMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.4 – O critério do julgamento será: **MENOR PREÇO POR ITEM, itens 01 ao 45**. Sendo certo que o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS** serão os preços unitários e globais, em face dos preços paradigmas estipulados pela Administração Municipal.

8.4.1 – Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.4.2 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.4 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, para o qual apresentou proposta.

8.4.7 – Na situação prevista no item 8.4.6, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

8.4.8 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes, bem como por outras pessoas que eventualmente estejam assistindo a sessão pública.

8.4.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



CAPÍTULO 9 – RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Município e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail ou mediante ofício c/ recibo.

9.6 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser instrumentalizados em autos apartados aos do processo principal e entregues no Serviço de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura, das 8 h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

9.7 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Srº Prefeito de Porciúncula, ou pessoa a esse fim devidamente outorgada, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

CAPÍTULO 10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao(s) licitante (s) vencedor (es) do procedimento licitatório e homologará a licitação.

10.3 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata no prazo definido em Edital; e

10.4 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar seu termo na Ata, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

10.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à Assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO 11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o seu termo na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta constante no **ANEXO III** do presente, em observância ao previsto na proposta aceita e sob a égide da legislação pertinente a matéria.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.



11.3 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata ou recuse-se a assiná-la no prazo e condições estabelecidos, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a qualificação dos mesmos, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que poderá ser via fax ou e-mail ou mediante ofício c/ recibo.

11.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.7 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.9 – No presente objeto, o Órgão Gerenciador, no caso em tela a Secretaria de Saúde, designará Servidor ou Comissão para gerenciamento da Ata de Registro de Preços e serão admitidas adesões de não partícipes ou caronas, nos moldes do Decreto nº 1.776/2017 e nos termos abaixo.

11.9.1 – Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida a autoridade competente, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

11.9.2 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.9.3 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.9.4 – Fica permitido, desde que comprovada, demonstrada e justificada a viabilidade econômica, financeira e operacional, as adesões pela Administração Pública Municipal as Atas de Registro de Preços de órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual ou Federal, e ainda a estas de órgãos de Administração Pública Municipal da mesma unidade federativa.



11.10 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata. Sendo certo que a validade da Ata de Registro de Preços não poderá exceder tal prazo não se limitará ao exercício financeiro da Administração.

CAPÍTULO 12 - DO PAGAMENTO

12.1 – Se ocorrer à futura e eventual aquisição do objeto do presente, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, conforme as solicitações da Secretaria requisitante e após as efetivas entregas do objeto licitado, e se dará em tantas parcelas quanto forem as da entrega, no máximo ao trigésimo dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria Municipal Requisitante, com o documento de cobrança do objeto executado no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.

12.2 – Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de entrega, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMS , o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido à Tesouraria do FMS.

12.5 - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

CAPÍTULO 13 – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

13.1 – O prazo de fornecimento dos materiais será de até 07 (sete) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria solicitante.

13.2 – O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ao) ser entregue(s) no Serviço de Almoxarifado (SAL) vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 07h às 12h, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula. As entregas deverão obedecer ao cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Saúde em dias e horários.



13.3 - A entrega dos produtos deverá observar as condições estabelecidas no presente instrumento, podendo os locais citados no item 13.2, serem contatados pelo telefone (22) 3842-2806 ou na própria Secretaria Requisitante.

CAPÍTULO 14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A recusa do adjudicatório em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do ora estabelecido em Ata, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

14.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 – multas;

14.1.3 – Cancelamento do Registro sujeitando-se o Detentor da Ata ao pagamento de indenização a Administração por perdas e danos;

14.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;

14.1.5 – Indenização à Administração da diferença de custos para procedimentalização de nova Ata de Registro de Preços ou da convocação de remanescente;

14.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.2 – A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atrasos, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

14.2.1 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata.

14.3 – As sanções previstas neste CAPÍTULO poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Detentora da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, na Ata e demais cominações legais.

CAPÍTULO 15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital de Licitação por irregularidade na aplicação das Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



15.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital, aceitando integralmente suas normas e que obteve da Municipalidade, através do Setor de Licitações, as informações que solicitaram.

16.2 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da propositanão serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.4 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase dos atos que integram o certame licitatório, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos bens ou mercadorias ofertadas, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.5 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

16.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.9 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

16.10 - A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

16.11 - No caso do desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.12 - O original deste Edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

16.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CAPÍTULO 17 – DO VALOR

17.1 – O valor global máximo estimado para a eventual e futura aquisição dos produtos é de **R\$ 72.337,33 (setenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos)**, assim elencados, **itens 01 ao 45**. Com verba proveniente dos recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, que custeará a eventual e futura aquisição, sendo, portanto, a principal fonte pagadora, a qual custeará a aquisição do objeto da presente licitação e que passa a integrar amplamente este Edital na modalidade de PREGÃO.



CAPÍTULO 18 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

18.1 – O Edital e seus ANEXOS bem como quaisquer informações que os licitantes julgarem necessárias poderão ser obtidas na sala da Comissão de Pregão, sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, pelo e-mail pregao@porciuncula.rj.gov.br ou pelos telefones n.ºs (22) 3842-1221 ou 3842-1388, de 2ª à 6ª feira no horário de 09:30 às 16:30 horas.

18.2 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Pregão e no Portal da Transparência do site da Prefeitura de Porciúncula, www.porciuncula.rj.gov.br, mediante recibo, no horário previsto no item anterior.

18.3 – Este edital possui 09 (nove) ANEXOS, sendo: **ANEXO I** – Formulário Padronizado de Proposta (valor global); **ANEXO II** - Planilha detalhada do objeto, para preenchimento dos valores unitário e total/termo de referência; **ANEXO III** - Minuta da Ata de Registro de Preços; **ANEXO IV** – Modelo de credenciamento; **ANEXO V** – Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação; **ANEXO VI** - Declaração de inexistência de fato impeditivo e **ANEXO VII** - Declaração de não empregar menores de 18 anos; **ANEXO VIII**- Modelo de declaração de ME ou EPP e **ANEXO IX** - Modelo de recibo do Edital.

18.4 – Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (VALOR GLOBAL);
- **ANEXO II** – PLANILHA DETALHADA DO OBJETO, PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COM VALORES UNITÁRIO E TOTAL/TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO III** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SER FIRMADA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E O LICITANTE VENCEDOR;
- **ANEXO IV** - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES;
- **ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
- **ANEXO IX** – MODELO DE RECIBO DO EDITAL.

Porciúncula - RJ, 12 de maio de 2021.

JOAO CESAR HONÓRIO DA SILVA
PREGOEIRO



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO- VALOR GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA Secretaria Municipal de Administração		PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 - SRP Nº dos Processo: 05.9032020 A ser aberta para julgamento às 14:00 horas do dia 27/05/2021			
Queira apresentar, observadas AS INDICAÇÕES ABAIXO, o(s) preço(s) para fornecimento e este ÓRGÃO do(s) material (is) e/ ou serviços abaixo relacionado(s). SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO _____ Órgão _____ Sec. Mun. de Administração Assinatura do Responsável		EMPRESA: ENDEREÇO: Este PREGÃO PRESENCIAL será impreterivelmente aberto na data e hora marcadas podendo o ato ser assistido pelo proponente ou qualquer cidadão interessado.			
Item	ESPECIFICAÇÃO	Item	Unid.	Quant.	Total Geral R\$
01	Futura e eventual aquisição de materiais de escritório para atender as Unidades de Saúde, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 05.903/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e nos ANEXOS I e II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do Pregão nº. 026/2021 - SRP. Obs.: <u>Condições de Pagamento:</u> Conforme Edital.				
OBSERVAÇÕES: 1.0 – O PREGÃO PRESENCIAL deverá: -ser digitado ou datilografado, sem emendas e rasuras; -conter os preços em algarismos por unidade, já incluídas as despesas de frete, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; -ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2.0 - O proponente se obrigará, mediante entrega da proposta do PREGÃO PRESENCIAL, a cumprir os termos nele contidos. 3.0 – A proposta do PREGÃO PRESENCIAL deverá ser entregue a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado com a indicação do seu número. 4.0 - A licitação mediante PREGÃO PRESENCIAL poderá ser revogada ou anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de Entrega _____ dias úteis. Validade do Pregão Presencial: preços válidos por _____ dias. Local de entrega: _____ Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente Em ____ / ____ / ____ _____ Representante da Empresa Proponente CNPJ.: INSC. ESTADUAL.:			



**ANEXO II - PLANILHA DETALHADA DO OBJETO, PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
COM VALORES UNITÁRIO E TOTAL/TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 05.903/2020.

Secretaria Municipal de Saúde.

Pregão Presencial nº 026/2021 - SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1.	Calculadora de mesa 12 dígitos 127 x 102 x 28mm		UND	30		
2.	Resma papel sulfite A4 75g/m² - Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, sulfite, gramatura 75g/m², 100% branco, certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora, duplicadora. Embalado adequadamente contra umidade.		RM	1200		
3.	Caderno capa dura grande 96 folhas.		UND	200		
4.	Caneta esferográfica Azul, caixa com 50 unidades. O produto poderá ser cilíndrico ou sextavado, ou ainda outro formato anatômico, com tampa removível antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas.		CX	40		
5.	Caneta esferográfica vermelha, caixa com 50 unidades. O produto poderá ser cilíndrico ou sextavado, ou ainda outro formato anatômico, com tampa removível antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas.		CX	10		



6.	Caderno capa dura pequeno 96 folhas.		UND	200		
7.	Caderno de protocolo de correspondência.		UND	100		
8.	Caixa box para arquivo.		UND	300		
9.	Corretivo de fita.		UND	200		
10.	Corretivo líquido.		UND	200		
11.	Caneta marca texto amarela, caixa com 10 unidades.		CX	30		
12.	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, caixa com 1000 unidades.		CX	300		
13.	Caneta para retroprojektor, preta, caixa com 10 unidades.		CX	30		
14.	Caneta pincel marcador permanente preta, caixa com 10 uniades.		CX	30		
15.	Caneta pincel marcador permanente vermelha, caixa com 10 unidades.		CX	30		
16.	Clips 1.0 galvanizado, caixa com 500 unidades.		CX	200		
17.	Cola branca, 90 gramas.		FR	200		
18.	Envelope pardo tamanho 24 x 34.		UND	10.000		
19.	Lápis preto nº2, caixa com 144 unidades.		CX	10		
20.	Pasta catálogo tamanho 233 x 333.		UND	200		
21.	Pasta com elástico na cor preta em cartão duplo de primeira qualidade plastificado de 550 G/M ² com elástico para prender as abas, medida fechada 340 x 230 cms, de qualidade comprovada.		UND	500		
22.	Perfurador de golhas com 2 furos, máximo 10 fls.		UND	50		
23.	Tesoura, material aço inoxidável, cabo polipropileno, comprimento 21.		UND	50		
24.	Borracha retangular 3 x 2cm.		UND	300		
25.	Borracha ponteira.		UND	300		



26.	Estilete.		UND	100		
27.	Caneta esferográfica preta, caixa com 50 unidades. O produto poderá ser cilíndrico ou sextavado, ou ainda outro formato anatômico, com tampa removível antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas.		CX	20		
28.	Papel carbono tipo filme; em película de poliéster; composto de resinas, óleos, plastificantes e corantes; para lápis e esferográfica, no tamanho 210 x 297 mm, na cor preta; caixa com 100 unidades. Padrão de qualidade favorito.		CX	20		
29.	Caneta pincel marcador permanente azul, caixa com 10 unidades.		CX	30		
30.	Pasta em polipropileno com elástico.		UND	500		
31.	Livro ata de papelaria; medindo 210x305 mm, vertical; revestida com papel kraft; pesando 80g/m2, na cor preta; com 50 (cinquenta) folhas numeradas; papel off-set, pesando 56g/m2.		UND	100		
32.	Tinta para carimbo auto-entintados e almofadas para carimbo, embalagem contendo no mínimo 40ml cada, cor preta.		UND	100		
33.	Almofada para carimbo		UND	50		
34.	Régua de uso escolar/escritório; de poliestireno; medindo 30 (trinta) cm, com escala milimétrica, em baixo relevo; transparente.		UND	20		
35.	Grampeador medio de mesa p/ grampo 26/6.		UND	100		
36.	Chaveiro identificador de chaves color.		UND	200		



37.	Bateria 3v 3230.		UND	100		
38.	Caixa correspondência poliestireno tripla articulável cristal.		UND	20		
39.	Pasta suspensa.		UND	200		
40.	PENDRIVE 3.0 16gb.		UND	50		
41.	Apontador de lápis c/ depósito, lâmina em aço carbono temperado de alta resistência, med de 5.5 x 2.0 x 1.0 cm.		UND	100		
42.	Trio porta canetas / clips e lembrete		UND	50		
43.	Pasta A-Z escritório com visor 285 x 345 preto.		UND	100		
44.	Fita adesiva transparente 48mm 45m.		UND	200		
45.	Espátula extrator de grampos galvanizado.		UND	50		
TOTAL GERAL =====>						R\$

Carimbo (CNPJ) e Assinatura do Representante da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

1 – OBJETO

1.1- Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, para um período de 01 (um) ano, contados da assinatura da ata de registro de preços.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Calculadora de mesa 12 dígitos 127 x 102 x 28mm	UND	30
2.	Resma papel sulfite A4 75g/m ² - Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, sulfite, gramatura 75g/m ² , 100% branco, certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora, duplicadora. Embalado adequadamente contra umidade.	RM	1200
3.	Caderno capa dura grande 96 folhas.	UND	200
4.	Caneta esferográfica Azul, caixa com 50 unidades. O produto poderá ser cilíndrico ou sextavado, ou ainda outro formato anatômico, com tampa removível antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas.	CX	40
5.	Caneta esferográfica vermelha, caixa com 50 unidades. O produto poderá ser cilíndrico ou sextavado, ou ainda outro formato anatômico, com tampa removível antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas.	CX	10



6.	Caderno capa dura pequeno 96 folhas.	UND	200
7.	Caderno de protocolo de correspondência.	UND	100
8.	Caixa box para arquivo.	UND	300
9.	Corretivo de fita.	UND	200
10.	Corretivo líquido.	UND	200
11.	Caneta marca texto amarela, caixa com 10 unidades.	CX	30
12.	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, caixa com 1000 unidades.	CX	300
13.	Caneta para retroprojektor, preta, caixa com 10 unidades.	CX	30
14.	Caneta pincel marcador permanente preta, caixa com 10 unidades.	CX	30
15.	Caneta pincel marcador permanente vermelha, caixa com 10 unidades.	CX	30
16.	Clips 1.0 galvanizado, caixa com 500 unidades.	CX	200
17.	Cola branca, 90 gramas.	FR	200
18.	Envelope pardo tamanho 24 x 34.	UND	10000
19.	Lápis preto nº2, caixa com 144 unidades.	CX	10
20.	Pasta catálogo tamanho 233 x 333.	UND	200
21.	Pasta com elástico na cor preta em cartão duplo de primeira qualidade plastificado de 550 G/M² com elástico para prender as abas, medida fechada 340 x 230 cms, de qualidade comprovada.	UND	500
22.	Perfurador de golhas com 2 furos, máximo 10 fls.	UND	50
23.	Tesoura, material aço inoxidável, cabo polipropileno, comprimento 21.	UND	50
24.	Borracha retangular 3 x 2cm.	UND	300
25.	Borracha ponteira.	UND	300



26.	Estilete.	UND	100
27.	Caneta esferográfica preta, caixa com 50 unidades. O produto poderá ser cilíndrico ou sextavado, ou ainda outro formato anatômico, com tampa removível antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas.	CX	20
28.	Papel carbono tipo filme; em película de poliéster; composto de resinas, óleos, plastificantes e corantes; para lápis e esferográfica, no tamanho 210 x 297 mm, na cor preta; caixa com 100 unidades. Padrão de qualidade favorito.	CX	20
29.	Caneta pincel marcador permanente azul, caixa com 10 unidades.	CX	30
30.	Pasta em polipropileno com elástico.	UND	500
31.	Livro ata de papelaria; medindo 210x305 mm, vertical; revestida com papel kraft; pesando 80g/m2, na cor preta; com 50 (cinquenta) folhas numeradas; papel off-set, pesando 56g/m2.	UND	100
32.	Tinta para carimbo auto-entintados e almofadas para carimbo, embalagem contendo no mínimo 40ml cada, cor preta.	UND	100
33.	Almofada para carimbo	UND	50
34.	Régua de uso escolar/escritório; de poliestireno; medindo 30 (trinta) cm, com escala milimétrica, em baixo relevo; transparente.	UND	20
35.	Grampeador medio de mesa p/ grampo 26/6.	UND	100
36.	Chaveiro identificador de chaves color.	UND	200
37.	Bateria 3v 3230.	UND	100
38.	Caixa correspondência poliestireno tripla articulável cristal.	UND	20
39.	Pasta suspensa.	UND	200



40.	PENDRIVE 3.0 16gb.	UND	50
41.	Apontador de lápis c/ depósito, lâmina em aço carbono temperado de alta resistência, med de 5.5 x 2.0 x 1.0 cm.	UND	100
42.	Trio porta canetas / clips e lembrete	UND	50
43.	Pasta A-Z ofício com visor 285 x 345 preto.	UND	100
44.	Fita adesiva transparente 48mm 45m.	UND	200
45.	Espátula extrator de grampos galvanizado.	UND	50

2.1- No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses.

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

JUSTIFICATIVA:

A Aquisição do objeto se justifica pela necessidade da continuidade no atendimento aos usuários das unidades de saúde, tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimntno das atividades realizadas em todas as unidades dessa secretaria.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

Foi realizado levantamento do estoque do almoxarifado, no qual foi estimado o quantitativo a ser adquirido baseado em pesquisa das últimas compras do objeto em análise utilizando-se como referência os anos de 2015, 2016 e 2017.

3 - PRAZO DE FORNECIMENTO:

3.1- O prazo de fornecimento dos produtos será de até 07 (sete) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela **Secretaria Municipal de Saúde** da PMP-RJ.

3.2- A solicitação de cada produto deverá atender ao quantitativo **mínimo por pedido**, fixado neste termo.

4 - LOCAL DA ENTREGA:

4.1- O(s) produto(s)solicitado(s) deverá(ão) ser entregues no **Serviço de Almoxarifado** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período matutino compreendido entre 7h e 12h, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciuncula. As entregas deverão obedecer ao cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Saúde em dias e horários.

4.2- Os materiais serão recebidos nas dependências do Serviço de Almoxarifado pelo responsável pelo Setor.

4.3- A entrega dos gêneros alimentícios deverá observar as condições estabelecidas no presente termo, podendo o Serviço de Almoxarifado ser contatado pelo telefone (22) 3842-2806, e e-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br



4.4- A nota fiscal deverá acompanhar cada entrega e descrever detalhadamente o produto fornecido.

5- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.1.2 – As entregas serão realizadas pelos próprios fornecedores no almoxarifado ou em local destinado por esta Secretaria, no período matutino. Caso haja atraso os itens poderão ser devolvidos.

5.1.3 - Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

5.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

5.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

6 – DA PREFEITURA DE PORCIÚNCULA-RJ

6.1 - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da Secretaria Municipal de Saúde da PMP-RJ.

6.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.3 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

6.4 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO :

7.1 - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao funcionário Juvenal Ernesto Neto que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Porciúncula ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Prefeitura deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



7.4 - A Detentora da Ata deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

7.5 - A existência e a atuação da fiscalização da Prefeitura, em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Detentora da Ata, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Detentora da Ata, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



PRESENCIAL Nº. 026/2021 – SRP - PROCESSO Nº 05.903 /2020

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às horas e dez minutos do dia de.....do ano de 2021, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Porciúncula, na Sala de Licitações, sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, o Pregoeiro Substituto João Cesar Honório da Silva, tendo como Equipe de Apoio a a Srª Rosimere Ponciano da Silva e a Sr.ª Marcela Ferreira da S. O. Rosa, designados pela Portaria nº 065/2021, visando julgar as propostas apresentadas na Licitação por Modalidade de **Pregão Presencial nº. /2021 - SRP do TIPO.....**, visando à futura e eventual....., conforme consta do processo administrativo nº da Secretaria de e na proposta detalhe do **ANEXO II**, parte integrante do Edital do pregão em epígrafe. Neste ato o MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número....., através da Secretaria de....., inscrita no CNPJ sob o número ora designada Órgão Gerenciador, com sede à doravante simplesmente denominada **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por, brasileiro(a), (qualificação da pessoa física), residente, portador da Carteira de identidade nº....., expedida pelo, inscrito no CPF sob o nº e.....(nome da pessoa jurídica ou física), (qualificação da pessoa física), (qualificação da pessoa jurídica) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número..... e no Estado sob o número....., com sede (residente) na (a)....., doravante simplesmente denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada (pessoa jurídica) por seu....., que se declaram conhecedoras do inteiro teor do Edital de Pregão Nº, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que está aqui estipulado, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei do Pregão nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.776/2017 e 1.780/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições neste instrumento, com o intuito de Registrar os Preços das empresas abaixo indicadas para o eventual e futuro fornecimento de....., sendo certo que a presente constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no Edital correspondente e seus ANEXOS, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) –

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual e futuro fornecimento de....., sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo II, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº. /2021 – SRP.

1.2- (descrever a quantidade, objeto, preço unitário e total)



1 - O fornecedor, o desconto e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:	
CNPJ:	TEL/FAX:
ENDEREÇO:	
CONTATO:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITARIO R\$	TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA (Do local e prazo de entrega) –

2.1- O prazo de fornecimento dos materiais será de até 07 (sete) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela **Secretaria Municipal de Saúde da PMP-RJ**.

2.2 – O materiais solicitados deverão ser entregues no **Serviço de Almoxarifado (SAL)** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 7h e 12h, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula. As entregas deverão obedecer ao cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá observar as condições estabelecidas no presente termo, podendo o **Serviço de Almoxarifado (SAL)** ser contatado pelo telefone (22) 3842- 2806, e e-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br

2.5 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

2.6 - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

2.7 - A nota fiscal deverá acompanhar cada entrega e descrever detalhadamente o produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do preço e condições de pagamento) - O preço estipulado pelas partes para a aquisição dos materiais, objeto da presente ata será de **R\$**(), assim descritos na cláusula primeira da presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, quando assim houver sido requerido o objeto da presente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pela Secretaria requisitante, conjuntamente com 02 servidores, atestando o recebimento dos referidos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **Se ocorrer à futura e eventual aquisição do objeto do presente, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias**, conforme as solicitações da Secretaria requisitante e após as efetivas entregas do objeto licitado, e se dará em tantas parcelas quanto forem as da entrega, no máximo ao trigésimo dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria Municipal Requisitante, com o documento de cobrança do objeto executado no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:



a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PMP-RJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido à tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde da **PMP-RJ**.

CLÁUSULA QUARTA (Do recebimento dos materiais) –

4.1 - Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicados na cláusula segunda, correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, encargos e tudo mais que se relacionar com a perfeição na entrega do produto adquirido.

4.2 - Os materiais serão entregues ao responsável designado pela Secretaria requisitante, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do bem adquirido, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante, e deverão ser recebidos tal como, a saber:

a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da detentora da ata;

b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a esta matéria;

4.3 - Caso não aceite o material, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

4.4 - Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada, se requisitada, a entregar o bem dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.

CLÁUSULA QUINTA (Dos direitos e responsabilidades) - A **DETENTORA DA ATA** se responsabilizará pela perfeita execução do objeto na presente ata, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela **ADMINISTRAÇÃO**.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente deverá ser entregue, quando requisitado, com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante a contar da data em que forem efetivamente recepcionados pelo agente responsável designado pela Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Secretaria de Saúde, sempre que se julgar necessário, através de análise de amostra colhida, correndo a expensas da detentora da ata as despesas decorrentes das análises e testes de qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA (Das obrigações da Detentora da Ata) - A **DETENTORA DA ATA** se obriga a manter, durante todo período de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as obrigações, orientações e especificações elencadas no termo de referência do processo administrativo nº 05.903/2020, na proposta detalhe do **ANEXO II**, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 025/2021 – SRP e no presente instrumento devem ser cumpridas na íntegra, sob pena de descumprimento do ora pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assinar a presente ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fornecer os produtos no local de entrega previsto nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO: A **DETENTORA DA ATA** será a única integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMP/RJ ou a terceiros, provenientes da entrega do material, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da PMP/RJ.

PARÁGRAFO SEXTO: Fornecer o objeto da presente Ata rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital, seus Anexos, Termo de Referência e processo administrativo nº 05.903/2020.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMP/RJ de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO: Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições referentes à execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMP/RJ.

PARÁGRAFO NONO: Os empregados da **DETENTORA DA ATA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **ADMINISTRAÇÃO**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **ADMINISTRAÇÃO** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A **DETENTORA DA ATA** não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA (Dos reajustes) – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial e na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Administração) –

8.1- Atestar quando da futura e eventual aquisição nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto do presente, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

8.2 - Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidade, quando for o caso.

8.3- Prestar à **DETENTORA DA ATA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações da Ata, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.4- Efetuar quando da futura e eventual aquisição o pagamento à **DETENTORA DA ATA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.

8.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**, no que concerne ao objeto da Ata, às implicações próximas e remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **DETENTORA DA ATA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suas atividades.

8.8 - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável designado pela **Secretaria Requisitante**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.9 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo nº 05.903/2020 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura de Porciúncula ou modificação da contratação.

8.10 - A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

CLÁUSULA NONA (Da vigência da ata de registro de preços) – **A presente, ora aqui registrada, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, não admitindo prorrogação para além desse prazo, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.** –



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente será fielmente executado como aqui avençado e se requerido, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA (Das Penalidades) - O descumprimento da cláusula ou condição desta Ata ou do Edital e seus Anexos sujeitarão a **DETENTORA DA ATA** à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, e de responder, a **DETENTORA DA ATA**, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar o cancelamento da Ata de Registro de Preços. Não sendo excluída a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, nesta Ata e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) Cancelamento da Ata, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** ao pagamento de indenização a **ADMINISTRAÇÃO** por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
- e) Indenização à **ADMINISTRAÇÃO** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto; e
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das cominações acima, a **CONTRATADA**, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos Municipais nºs 1.776/2017 e 1.780/2017, na Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do cancelamento do registro) Quando a **DETENTORA DA ATA** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por iniciativa das próprias **DETENTORAS DA ATA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Da rescisão unilateral) - A **DETENTORA DA ATA** reconhece plenamente os direitos da **ADMINISTRAÇÃO**, quanto ao direito de cancelamento do registro administrativamente, aplicando-se no que couber, as disposições previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do elencado nos incisos II e III do mesmo dispositivo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da legislação aplicável) - A esta Ata aplicar-se-ão, também, as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 como também suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura desta, e às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes **SIGNATÁRIAS** obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o ora aqui disposto em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar a presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Do Foro) - As partes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula - RJ, _____ de _____ de 2021.

ADMINISTRAÇÃO

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº.: _____

Nome: _____

CPF nº.: _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021 – SRP - PROCESSO Nº 05.903/2020

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

P R O C U R A Ç Ã O

A (nome da empresa)_____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (sócio ou diretores, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto aos órgãos públicos municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº...../2021 - SRP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar e reduzir preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021 – SRP - PROCESSO Nº 05.903/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa)_____CNPJ nº_____sediada à Rua_____, declara, sob as penas da Lei, que é conhecedora de todas as exigências legais para participação em processos de licitação pública, e que em conformidade com o Artigo 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente todos os requisitos habilitatórios constantes do edital que rege o Pregão Presencial nº/2021 - SRP, ao qual se submete por concordar com os termos neles constantes.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data_____, de_____de 2021.

(nome completo do representante legal)

(Carteira de Identidade do declarante)

(assinatura do declarante)

Observação:

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021 – SRP - PROCESSO Nº 05.903/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada à
Rua _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data _____, de _____ de 2021.

(nome completo do declarante)

(Carteira de Identidade do declarante)

(assinatura do declarante)

Observação:

*A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar
assinada pelo representante legal da empresa.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021 – SRP - PROCESSO Nº 05.903/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada à Rua _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data _____, de _____ de 2021.

(assinatura identificada do responsável pela empresa)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021 – SRP - PROCESSO Nº 05.903/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – SRP - PMP/RJ

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021 – SRP - PROCESSO Nº 05.903/2020

ANEXO IX

MODELO DE RECIBO DO EDITAL

PROCESSO Nº 05.903/2020

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 - SRP

OBJETO: Futura e eventual **aquisição de materiais de escritório para atender as Unidades de Saúde**, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 05.903/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e no **ANEXO II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do **Edital do Pregão nº. 020/2021 - SRP**.

A Empresa _____, retirou este edital de licitação de Pregão Presencial nº 026/2021 - SRP e deseja ser informada de qualquer alteração pelo telefone (.....), e-mail _____ e/ou endereço _____.

Porciúncula - RJ, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo (CNPJ) do representante da empresa
+ (nome do representante legal da empresa, por extenso).

RAZÃO
SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL: